

Limoeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 31 /2011.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ GILVAN DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Limoeiro do Norte-CE.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº 5290 13 DEZ. 2011 Horário: 20:40  Responsável
--

Excelentíssimo Senhor,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Institui a Bolsa do Programa Segundo Tempo e dá outras providências.*

O Programa Segundo Tempo é um programa estratégico do Governo Federal que tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social

Após a apresentação de projeto e depois de preencher os requisitos estabelecidos para a implantação no Município desse Programa, Limoeiro do Norte foi contemplado com o mesmo, que logo será uma realidade.

Para implantação necessita-se da instituição da Bolsa para os monitores que é o que se pretende através da matéria anexa.

Considerando a importância da matéria, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus pares.

Atenciosamente,


JOÃO NILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade:
 SIM () NÃO
 Votos Favoráveis 04
 Votos Contrários 02
 Abstenções —
 Em Sessão EXTRAORDINÁRIA
 Realizada aos 14 / 12 / 11
 Em NORTE PRIMEIRA Votação

Aprovado por Unanimidade:
 SIM NÃO
 Votos Favoráveis 04
 Votos Contrários 02
 Abstenções —
 Em Sessão EXTRAORDINÁRIA
 Realizada aos 14 / 12 / 11
 Em SEGUNDA Votação

PROJETO DE LEI Nº 064/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui as funções temporárias que indica e a Bolsa do Programa Segundo Tempo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, as funções temporárias de Coordenador-Geral, Coordenador Pedagógico e de Coordenador Setorial do Programa Segundo Tempo, e as Bolsas de Monitor de Atividades Esportivas e de de Atividades Complementares/Reforço Escolar para contemplar a estrutura organizacional desse Programa, implantado no Município de Limoeiro do Norte-CE por meio de convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. A qualificação, a quantidade, as atribuições, o valor da remuneração e a carga horária de cada função temporária e de cada bolsa instituídas no artigo anterior são as seguintes:

- 01 (UM) COORDENADOR-GERAL:

Qualificação: Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gestão e/ou Administração de Projetos Esportivo-Educacionais.

Atribuições: - Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto, de acordo com o previsto no convênio; - Gerenciar a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho de forma a garantir a boa execução do convênio; - Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais ao bom funcionamento do projeto; - Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição e a grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo; - Informar à Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte o recebimento do material esportivo e a respectiva quantidade enviada pelo Ministério, bem como solicitar sua reposição quando necessário; - Distribuir de forma adequada o material esportivo, atendendo as referencias de quantitativos por núcleo/beneficiado, especificadas no presente Manual; - Promover reuniões periódicas com os Coordenadores de Núcleo, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto; - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Projeto Recreio nas Férias ou Período Concentrado, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), de forma a garantir a sua execução, conforme previsto no Plano de Trabalho e Projeto Básico; - Propor atividades extras que possam enriquecer o projeto; - Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a

APRESENTADO EM SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS

14 DEZ. 2011

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos; - Manter as informações atualizadas dos núcleos, dos beneficiados e dos recursos humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Validar e manter atualizadas as informações relativas ao Projeto; - Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal; - Analisar os relatórios apresentados pelos Coordenadores de Núcleo, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto; - Elaborar os Relatórios de Acompanhamento Periódico, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto; - Coordenar pessoas e outros recursos para realizar o que foi planejado; - Coordenar o processo de Implementação do Projeto, de forma a garantir o atendimento dos procedimentos preliminares necessários à obtenção da "Autorização para Início do Atendimento aos beneficiados", dentro do período destinado ao Planejamento do Projeto, conforme cronograma de execução pré-estabelecido - Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação; - Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; - Participar do Processo de Capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte; - Acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica do Projeto, juntamente com o Coordenador Pedagógico; - Enviar à SNEED a Proposta Pedagógica do Projeto, os Planejamentos Pedagógicos, assim como o Plano de Formação Continuada dos Monitores e seus processos avaliativos; - Acompanhar e viabilizar, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), a multiplicação da capacitação para os Monitores do Projeto; - Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Elaborar os relatórios necessários para o processo de prestação de contas, de forma a comprovar o atendimento do objeto pactuado, bem como a execução financeira, conforme pactuado.

Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

- 01 (UM) COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Qualificação: Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas);

Atribuições: - Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos; - Definir, organizar e debater a

Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação; - Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais; Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto; - Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto; - Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo; - Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado; - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com o(s) Coordenadores de Núcleo e Monitor(es), as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; - Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados; - Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto; - Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos; - Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados; - Acompanhar o cumprir integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico; - Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Carga Horária: 40 horas semanais.

- 01 (UM) COORDENADOR SETORIAL:

Qualificação: Profissional de educação física ou esporte com experiência na organização e supervisão de Projetos Pedagógicos.

Atribuições: - Coordenar o processo de planejamento, distribuição e acompanhamento dos núcleos da região para a qual o mesmo foi destacado, de forma a subsidiar o desenvolvimento de todas as ações previstas no Plano de Trabalho e Projeto Básico; - Auxiliar o Coordenador-Geral Pedagógico nos processos administrativos e pedagógicos de organização e desenvolvimento das atividades dos núcleos, de forma regionalizadas; - Orientar e

supervisionar a atuação regionalizada dos Coordenadores de Núcleos; - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação.

Remuneração: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária: 20 horas semanais.

- 20 (VINTE) COORDENADORES DE NÚCLEO:

Qualificação: Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.

Atribuições: - Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica; - Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação; - Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto; - Avaliar a atuação dos Monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto; - Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das Projeto; - Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto; - Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) Monitor(es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão; - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo; - Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade; - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades; - Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto; - Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo; - Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; - Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; - Comunicar de imediato à Coordenação Geral e Pedagógica do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto; - Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador-Pedagógico do Projeto; - Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos elencados; - Encaminhar junto à Coordenação Pedagógica e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização; - Participar do

processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte; - Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

Remuneração: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Carga Horária: 20 horas semanais.

- 20 (VINTE) MONITORES DE ESPORTE:

Qualificação: Estudantes de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente a primeira metade do Curso.

Atribuições: - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral; Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades; - Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo; - Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; - Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo; - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente; - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; - Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; - Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; - Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; - Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida; - Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

Remuneração: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Carga horária: 20 horas semanais

- 20 (VINTE) MONITORES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Qualificação: Estudantes de graduação regularmente matriculados no curso das áreas afins às atividades complementares desenvolvidas, preferencialmente que já tenham cursado o correspondente à primeira metade do curso.

Atribuições: - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Coordenador Pedagógico, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral; - Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades complementares; - Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo, em especial, às atividades complementares; - Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; - Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas no núcleo; - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente; - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; - Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades complementares desenvolvidas; - Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; - Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; - Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida; - Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades complementares junto aos beneficiados.

Remuneração: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Carga Horária: 20 horas semanais.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2011.